



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DO INTERIOR
SERVIÇO NACIONAL DE MIGRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

CONFERÊNCIA DE IMPRENSA

1. AUMENTAM PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE VISTOS

Na semana finda (19 a 25 de Setembro), o SENAMI registou a nível nacional aumento de pedidos de prorrogação de vistos em **76%** em relação ao período similar de 2019. Neste período foram recebidos em todas as Direcções Provinciais de Migração **389** pedidos de prorrogação de vistos, contra **220** do período similar de 2019.

O aumento de pedidos de prorrogação de vistos verificou-se igualmente em relação à semana anterior (12 a 18 de Setembro) em **17%**, altura em que as Direcções Provinciais de Migração receberam **332** solicitações. Esta tendência na procura de prorrogação de vistos vem-se verificando desde o início do mês de Setembro, tendo sido solicitadas nas primeiras duas semanas do referido mês, 273 e 275 prorrogações de vistos, respectivamente.

A maior procura da prorrogação de vistos na semana em análise foi registada nas Direcções Provinciais de Migração de:

- Sofala (**99**) ↔ (**25%**)
- Cidade de Maputo (**88**) ↔ (**23%**)
- Tete (**53**) ↔ (**14%**)

Tipos de vistos Prorrogados no período em análise

- Visto de Trabalho (338) ↔ (87%)
- Visto de Permanência Temporária (43) ↔ (11%)
- Visto de Estudante (07) ↔ (2%)

2. CIDADÃOS ESTRANGEIROS RECUSADOS DE ENTRAR NO PAÍS

Ainda no mesmo período, o SENAMI **recusou a entrada** à República de Moçambique a **19** cidadãos estrangeiros de diversas nacionalidades por não reunirem os requisitos necessários para o efeito, contra **22** de igual período de 2019, o que representa **redução em 14%**.

Trata-se de 08 cidadãos de nacionalidade sul-africana, 02 espanhóis, 01 congolês, 01 britânico e 01 dinamarquês recusados de entrar no País por falta de visto correspondente ao motivo da viagem (visto de trabalho); 02 cidadãos de nacionalidade chinesa por serem portadores de vistos falsos e 04 de nacionalidade swati por falta de autorização de viagem.

A posse de vistos de negócios por cidadãos estrangeiros cujo propósito de viagem seja trabalho tem-se verificado com incidência nos últimos dias, facto que origina a sua recusa de entrada e consequente devolução aos seus países de procedência.

O visto de negócio é concedido ao cidadão estrangeiro que pretenda deslocar-se à República de Moçambique em negócios ou prospecção de negócios, ao passo que o visto de trabalho é concedido àquele que pretenda entrar no País para exercer actividade profissional, remunerada ou não, no interesse do Estado ou de outrem.

As recusas de entrada no período em análise foram registadas nos Postos de Travessia de Ressano Garcia (09) e Namaacha (04) na Província de Maputo, Aeroporto de Mavalane (04), na Cidade de Maputo, Machipanda (01), na Província de Manica e Aeroporto de Pemba (01), na Província de Cabo Delgado.

3. APELOS

O SENAMI apela:

1. Aos cidadãos estrangeiros que pretendam viajar para a República de Moçambique, para portarem o visto correspondente ao motivo da viagem, devendo solicitá-lo na Missão Diplomática e Consular da República de Moçambique no País de origem ou procedência, sempre que exigível;
2. Às companhias aéreas para garantirem a observância rigorosa dos requisitos de entrada à República de Moçambique por parte dos viajantes que transportam, especialmente a posse do visto correspondente ao motivo de viagem para evitar transtornos;
3. À colaboração de todos os utentes dos serviços no cumprimento voluntário das medidas de prevenção e contenção da propagação da Covid-19 nas Direcções Provinciais de Migração.

Maputo, 01 de Outubro de 2020